



QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO CELEBRADO ENTRE A
CÂMARA DOS DEPUTADOS E A
ORACLE DO BRASIL SISTEMAS
LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS CONTINUADOS DE
SUPORTE TÉCNICO OFICIAL E
ATUALIZAÇÃO DE VERSÕES DE
SOFTWARE PARA LICENÇAS DE
ORACLE PARTITIONING.

Ao(s) dezenove dia(s) do mês de abril de dois mil e vinte e três, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e neste ato representada por seu Diretor Administrativo, o senhor MAURO LIMEIRA MENA BARRETO, brasileiro, residente e domiciliado em Brasília - DF, e a ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA., situada no SCN Quadra 2 Bloco A nº 190, 3º andar, salas 302/303 – Asa Norte, Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o n. 59.456.277/0003-38, daqui por diante denominada CONTRATADA, e neste ato representada por seu procurador, o senhor JOÃO CARLOS ORESTES, brasileiro, acordam em celebrar o presente Aditivo, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21/6/93, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, em especial no seu artigo 25, *caput*, e no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, em especial no seu artigo 21, *caput*, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

O presente Aditivo decorre do seguinte:

- a) prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 13/05/23, com amparo no inciso II do artigo 57 da LEI, correspondente ao inciso II do artigo 105 do REGULAMENTO; e
- b) asseguramento do oportuno exercício do direito ao reajuste de preços pela CONTRATADA, baseado no índice ICTI/IPEA acumulado entre os meses de abril/2022 a março/2023, nos termos da cláusula décima deste contrato.



O contrato ora aditado, com sua numeração alterada para 2019/042.4, passa a vigorar com a redação modificada nas seguintes cláusulas:

“

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA FINANCEIRA

Para segurança do cumprimento de suas obrigações, a CONTRATADA prestará garantia de R\$6.595,33 (seis mil, quinhentos e noventa e cinco reais e trinta e três centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, de acordo com o artigo 93 e seus parágrafos do REGULAMENTO, observando o disposto nesta Cláusula.

.....

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Contrato, objeto da Nota de Empenho n. 2023NE000858, correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho:
01031055340610001 – Processo Legislativo

- Natureza da Despesa:
3.0.00.00 - Despesas Correntes
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 - Aplicações Diretas
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O presente Contrato terá vigência de 13/05/23 a 12/05/24.

Parágrafo primeiro – Este Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

Parágrafo segundo - Fica acordado entre as partes, a possibilidade de rescindir amigavelmente este contrato, com fundamento no art. 79, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante notificação prévia da CONTRATADA com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias da data da rescisão, bem como concordância dessa em relação a rescisão amigável. Em qualquer hipótese de rescisão contratual, a CONTRATADA receberá os valores devidos e não pagos pela CONTRATANTE, pelos serviços executados ou em execução até a data da efetiva rescisão.

.....”



Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições vigentes que não tenham sido expressamente modificadas por este Aditivo.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Brasília, 19 de Abril de 2023.

Pela CONTRATANTE:

Mauro Limeira Mena Barreto
Diretor Administrativo

Pela CONTRATADA:

João Carlos Orestes
Procurador

CCONT/AV